



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N° 973/2025-GAP

Ofício Recebido Executivo 97/2025

Protocolo 42660 Envio em 16/12/2025 10:27:09

A Sua Excelência a Senhora
Graciane da Costa Oliveira Cruz
Vereadora da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Resposta ao Ofício 053/2025-Ver.GCOC

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00010738/2025-66.

Senhora Vereadora,

Em atenção ao Ofício supracitado, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Saúde com as informações solicitadas.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 16/12/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125807** e o código CRC **64416CE2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO N° 622/2025- SMS

Ao Senhor

Antônio Takashi Sasada "ANTIAN"

Prefeito

Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Avenida Siqueira Campos, 1430 / Paraguaçu Paulista

Assunto: Resposta ao Ofício n° 053/2025 - Ver.GCOC.

Vimos por meio deste, responder ao Ofício n° 053/2025 - Ver.GCOC, conforme segue:

1.1-a) Como respondido no Ofício 444/2025-SMS, a resposta do item 5 do Requerimento 296/2025, foi prejudicado, porque a própria profissional médica solicitou que o agendamento fosse feito daquela forma, com aquela quantidade e naqueles horários.

A resposta do item 6 do referido requerimento foi prejudicada, pois a quantidade e horário da agenda da profissional é de responsabilidade da profissional, não tendo providências para serem tomadas.

1.1-b) Nos critérios da empresa vencedora do trâmite licitatório.

1.1-c) Não há informação a ser apresentada além de que a agenda é definida pela própria profissional que faz o exame, não tendo assim ações e providências a serem tomadas, conforme respondido no requerimento anterior.

2.) Sim.

3.) O médico faz o pedido do exame, que é separado por especialidade e depois agendado conforme necessidade e disponibilidade.

4.) Prejudicado.

5.) Foi solicitado pela empresa.

5.1-a) Empresa e Secretaria Municipal de Saúde.

5.1-b) A empresa vencedora do processo licitatório estabeleceu a quantidade junto com o profissional médico que realiza o procedimento, conforme já respondido anteriormente.

5.1-c) Sim, conforme solicitado pela empresa prestadora do serviço, conforme já respondido anteriormente.

5.1-d) Nenhuma medida já que a empresa estabeleceu esse critérios em concordância com a secretaria.

6.) A empresa foi contactada para acertar o fluxo com a profissional que realiza os exames.

7.) Nenhuma ação foi executada ou prevista.

8.a) No dia 27/07/2025 foram realizados 84 exames.

8.b) No momento estamos passando por migração de sistemas, não sendo possível acessar essa informação.

8.c) No momento estamos passando por migração de sistemas, não sendo possível acessar essa informação.

8.d) No momento estamos passando por migração de sistemas, não sendo possível acessar essa informação.

8.e) No momento estamos passando por migração de sistemas, não sendo possível acessar essa informação.

Atenciosamente.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretario Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Egydio Tonini Nogueira Neto, Secretário Municipal**, em 12/12/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125302** e o código CRC **75984EAE**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00010738/2025-66

SEI nº 0125302

